



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo**

Parecer Técnico IEF/NAR TIMÓTEO nº. 30/2023

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2023.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: VALE S.A.	CPF/CNPJ: 33.592.510/0433-92	
Endereço: Fazenda Gongo Soco	Bairro: Zona Rural	
Município: Barão de Cocais	UF: MG	CEP: 35.970-000
Telefone: (31) 9 9809-2708	E-mail: patricia.duartelara@vale.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Gongo Soco II	Área Total (ha): 25,9823
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 12.699 Livro: 2-RG Folha: -	Município/UF: Barão de Cocais

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3105400-59D5.0312.CD87.4851.AEA1.29A3.2D2E.C7DE

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,86 11	ha unidade

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,86 11	ha unidade	648108	7791582

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
mineração	instalação de pátios para transbordo	0,86

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
-	-	-	-

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	de floresta nativa	0,8004	m ³
Madeira	de floresta nativa	0,5628	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 06/10/2023

Data da vistoria: vistoria realizada remotamente no dia 24/10/2023

Data de solicitação de informações complementares: não se aplica

Data do recebimento de informações complementares: não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 25/10/2023

2.OBJETIVO

O objetivo da presente solicitação é o corte de 11 indivíduos de árvores isoladas em uma área de 0,86 ha para a instalação de pátios de estocagem destinados às atividades de transbordo de rejeito, atrelada ao contexto das obras de descaracterização da barragem Sul Superior, na mina de Gongo Soco, município de Barão de Cocais, MG.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Levando em conta as últimas alterações na legislação foi analisado o processo requerido como procedimento simplificado, prevista no art. 3º, § 3º do decreto 47.749/2019, com base nas informações apresentadas no processo, sendo, para tanto, dispensada de realização da vistoria técnica, tendo em vista que os elementos apresentados no processo foram suficientes para a análise e decisão.

Art. 3º São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

(...)

VI – corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas;

(...)

§ 3º – A autorização para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas poderá ser emitida de forma simplificada, mediante apresentação de requerimento específico disponível no sítio eletrônico do Instituto Estadual de Florestas – IEF –, desde que observadas as seguintes condições:

I – não se tratem de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica;

II – estejam localizadas fora de APP e Reserva Legal;

III – não ultrapassem o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Foi apresentado requerimento para uma área de 0,86 ha com o quantitativo de 11 indivíduos arbóreos isolados, foram analisados os seguintes quesitos:

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar:

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor:

* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Sinaflor : Registrado sob o numero 23129104

Taxa de Expediente: 1401309436029, R\$ 628,91, quitada em 28/09/2023

1401309436029, R\$ 2,00, quitada em 05/10/2023 (DAE complementar)

Taxa florestal: 2901309441659, R\$ 23,15, quitada em 27/09/2023

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,86 ha, localizada na propriedade Fazenda Gongo Soco II, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção, 0,8004 de lenha e 0,5628 de madeira ambos de espécies nativas, destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

1501311731413, R\$ 41,20, quitado em 05/10/2023

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marina da Silveira Gomes

MASP: 1530056-9



Documento assinado eletronicamente por **Marina da Silveira Gomes, Gerente**, em 25/10/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75729168** e o código CRC **1804D568**.

Referência: Processo nº 2100.01.0034764/2023-47

SEI nº 75729168